



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742
e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE,

CONVOCAR:

Os Vereadores em Função Legislativa, da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, para **02(duas) Sessões Extraordinárias** a serem realizadas nos **dias 18(dezoito) e 19(dezenove) de junho de 2026, as 08:00 horas**, tendo por local o Plenário da Sede da Câmara Municipal, estabelecido através da Resolução 001/2000, de 18 de Outubro de 2000, sito a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, no Bairro Jardimópolis, Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, para deliberarem sobre as seguintes matérias:

- a) **Projeto de Lei n.º 2851/2026** - Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2754/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Serranópolis do Iguaçu para o quadriênio 2026-2029, e da Lei Municipal nº 2702/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, para adequação da programação da ação “Manutenção de Departamento de Cultura” e dá outras providências;
- b) **Projeto de Lei n.º 2859/2026** – Dispõe sobre o Cômputo do período de suspensão previsto na Lei Complementar n.º 173/2020, para fins de Licença Prêmio no âmbito do Município de Serranópolis do Iguaçu;
- c) **Projeto de Lei n.º 2860/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;
- d) **Projeto de Lei n.º 2861/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;
- e) **Projeto de Lei n.º 2862/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;
- f) **Projeto de Lei n.º 2863/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742
e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

- g) **Projeto de Lei do Legislativo n.º 04/2026** - Institui o Dia Municipal do Associativismo no Município de Serranópolis do Iguaçu e dá outras providências;
- h) **Projeto de Lei do Legislativo n.º 05/2026** - Dispõe sobre a vedação da nomeação, contratação e admissão de pessoas condenadas com fundamento na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, no âmbito da administração pública municipal de Serranópolis do Iguaçu, e dá outras providências.
- i) **Projeto de Lei do Legislativo n.º 06/2026** - Extingue, altera a nomenclatura e as Atribuições de Cargos da Lei Municipal n.º 828, de 6 de janeiro de 2011, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, alterada pela Lei Municipal n.º 2.709, de 10 de julho de 2025, e dá outras providências.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 15 de junho de 2026.



Maria Madalena Bertolini

Presidente



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2851 DE 02 DE JUNHO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2754/2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029, E DA LEI MUNICIPAL Nº 2702/2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, PARA ADEQUAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA AÇÃO “MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2702/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem como os anexos da Lei Municipal nº 2754/2025 – Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, especificamente quanto à ação 2.307 – Manutenção do Departamento de cultura, vinculada ao Órgão/Unidade 05.002 Departamento de Cultura, Função 13 – Cultura, Subfunção 392 – Difusão cultural, para adequação da programação física da seguinte meta:

21 – Realizar desfile de 7 de setembro

Unidade/Produto: **Evento**

Meta física: **1** para os exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029.

Art. 2º A presente alteração tem por finalidade promover a adequação dos instrumentos de planejamento municipal, mediante a explicitação da meta física referente à realização do desfile de 7 de setembro, evento tradicional do Município e já contemplado de forma genérica nas ações culturais da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nas Leis Municipais nº 2754/2025 e nº 2702/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 02 de junho de 2026.

GILBERTO
MARSARO:
88645061953

GILBERTO MARSARO
Prefeito

Assinado digitalmente por GILBERTO MARSARO/88645061953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RS e CPF AJ, OU=EM BRANCO, OU=88645061953, CN=GILBERTO MARSARO/88645061953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.06.02 15:54:43
Foxit Reader Versão: 9.7.0



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2851/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2754/2025, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Serranópolis do Iguaçu para o quadriênio 2026-2029, bem como da Lei Municipal nº 2702/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, com a finalidade de promover adequação da programação física da ação 2.307 – Manutenção do Departamento de Cultura.

A presente proposição tem por objetivo incluir de forma expressa, no planejamento municipal, a meta “Realizar desfile de 7 de setembro”, vinculada à referida ação.

Embora a realização do evento já estivesse contemplada de forma genérica nas atividades culturais previstas pelo Município, entendeu-se necessária sua individualização nos instrumentos de planejamento, conferindo maior clareza, transparência e precisão à execução das políticas públicas culturais, em consonância com as boas práticas de planejamento e controle da gestão pública.

Ressalta-se que a presente alteração não implica criação de nova despesa, tratando-se apenas de adequação e detalhamento das metas físicas já previstas na ação orçamentária correspondente.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 02 de junho de 2026.

GILBERTO
MARSARO:
88645061953
GILBERTO MARSARO
Prefeito

Assinado digitalmente por GILBERTO MARSARO:
88645061953
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e-CPF A3, OU=SEM
BRASIL, OU=14495517000157, OU=presidencia,
CN=GILBERTO MARSARO 88645061953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.03 15:55:09
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2859 DE 02 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O CÔMPUTO DO PERÍODO DE SUSPENSÃO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020 PARA FINS DE LICENÇA-PRÊMIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE, L E I:

Art. 1º Fica autorizado o cômputo, para fins de aquisição de licença-prêmio do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se aos servidores públicos ativos do Município que possuíam vínculo funcional durante o período mencionado no art. 1º.

Art. 3º O tempo de serviço recuperado será computado exclusivamente para a aquisição e fruição futura de novos períodos de licença-prêmio, observadas as seguintes vedações:

I – reabertura de períodos aquisitivos já encerrados e homologados;

II – revisão de licenças-prêmio já usufruídas ou convertidas em pecúnia (indenizadas);

III – pagamento de valores retroativos, indenizações ou quaisquer efeitos financeiros relativos ao período de suspensão.

§1º A contagem dos períodos aquisitivos em curso será atualizada com a inclusão do tempo previsto no art. 1º, gerando efeitos jurídicos e financeiros exclusivamente prospectivos.

§2º Ficam preservadas e convalidadas as situações funcionais consolidadas sob a égide da legislação anterior.

§3º A vedação prevista no inciso III não impede o pagamento de verbas indenizatórias decorrentes de fatos geradores futuros, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 4º O cômputo do período será realizado de ofício pela Administração Municipal, independentemente de requerimento do servidor.

Art. 5º A fruição da licença-prêmio observará a conveniência e oportunidade da Administração, mediante planejamento do órgão competente e disponibilidade orçamentária.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observados os limites de despesa com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 02 de junho de 2026.

GILBERTO
MARSARO:
88645061953

GILBERTO MARSARO
Prefeito

Assinado digitalmente por GILBERTO MARSARO 88645061953
Data: 2026.06.02 15:56:34
Certificado: 01-01-97
Localização: sua localização de assinatura aqui
Fonte: Reader Versão: 9.7.0



**Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central; Fone: (45)3236-8342; CEP 85885-000;
CNPJ 01.613.052/0001-04; e-mail: gabinete@serranopolis.pr.gov.br**



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2860 DE 02 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Superávit, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 832.099,46 (oitocentos e trinta e dois mil e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

SUPLEMENTAÇÃO

10.000.00.000.0000.0.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.843.0110.0.001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
672 – 3.2.90.21.00.00 000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	428.295,87
673 – 4.6.90.71.00.00 000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATATO	373.802,14
673 – 4.6.90.71.00.00 846	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATATO	30.001,45
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:		832.099,46

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 02 de junho de 2026.

GILBERTO
MARSARO:
88645061953

GILBERTO MARSARO
Prefeito

Assinado digitalmente por GILBERTO MARSARO 88645061953
DN: C=BR, O=C=CPM Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - FISC, OU=RSF e CPF A3, OU=SEM BRANCO,
OU=88645061953, CN=GILBERTO
MARSARO 88645061953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-06-03 15:57:27
Formato: Versão: 9.7.0

07-12-95

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

01-01-97

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2860/2026



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Excelentíssima Senhora Presidente e

Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2860/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 832.099,46 (oitocentos e trinta e dois mil e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos) no Orçamento Geral do Município de Serranópolis do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade suplementar dotação orçamentária destinada ao pagamento de parcelas de financiamentos contratados pelo Município junto à Caixa Econômica Federal, bem como seus respectivos encargos financeiros (juros), relativos ao exercício de 2026.

As despesas são compostas por:

- Amortização da dívida: correspondente ao pagamento do principal da dívida contratada;
- Encargos da dívida: referentes aos juros incidentes sobre os contratos financiados.

Os pagamentos possuem periodicidade mensal e referem-se aos contratos abaixo discriminados com os valores totais a serem pagos no período de julho a dezembro de 2026.

CONTRATO Nº 4421 – Fomento Paraná

Periodicidade de pagamento: Mensal (julho a dezembro 2026).

Finalidade: Obras de urbanização, calçadas e revitalização urbana.

Total de Amortização: R\$ 91.303,61

Total de Juros e encargos: 28.205,35

CONTRATO FINISA Nº 0603429-40 – Caixa Econômica Federal.

Periodicidade de pagamento: Mensal (julho a dezembro 2026).

Finalidade:

- execução de micro revestimento asfáltico e sinalização viária;
- execução de TST em estradas rurais;
- aquisição de caminhão 8x4;
- aquisição de pá carregadeira;
- aquisição de espargidor de asfalto;
- aquisição de multi distribuidor de agregados.

Total de Amortização: R\$ 312.499,98

Total de Juros/Encargos: R\$ 463.221,48

Dessa forma, a suplementação orçamentária prevista no Projeto de Lei nº 2860/2026 visa garantir saldo orçamentário suficiente para o regular pagamento das parcelas mensais dos contratos já assumidos pelo Município, evitando inadimplência e assegurando a continuidade da regular gestão fiscal e financeira da Administração Municipal.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à elevada apreciação desta Casa de Leis, confiando em sua aprovação pelos nobres Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 02 de junho de 2026.

GILBERTO
MARSARO:

88645061953

GILBERTO MARSARO

Prefeito

Atribuído digitalmente por GILBERTO MARSARO 88645061953
DN: c=BR, ou=CP, ou=Brasil, ou=Secretaria de Polícia Federal do
Brasil, ou=RPB, ou=RPB e CPF AL GUIMEN BRANCO,
ou=GILBERTO MARSARO, ou=Personal, cn=GILBERTO
MARSARO 88645061953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.06.02 15:58:05
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Excelentíssima Senhora

MARIA MADALENA BERTOLINI

Presidente da Câmara Municipal

Serranópolis do Iguaçu – Paraná



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2861 DE 02 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).

SUPLEMENTAÇÃO

04.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
04.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
04.001.20.608.0091.2.282	INCENTIVO AO MELHORAMENTO REBANHO LEITEIRO	
120 – 4.4.90.52.00.00	897 EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE	199.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0097.2.316	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE TIPO III	
314 – 4.4.90.52.00.00	200 EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
<u>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 299.000,00</u>		

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

RECEITA

RECEITA 2.4.1.9.51.0.1	FONTE 897	199.000,00
RECEITA 2.4.2.1.50.0.1.05	FONTE 200	100.000,00
<u>TOTAL DA RECEITA: 299.000,00</u>		

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 02 de junho de 2026.

GILBERTO
MARSARO:
88645061953

GILBERTO MARSARO

Prefeito

Assinado digitalmente por GILBERTO MARSARO 88645061953
DN: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RS, OU=RS e CNP J 14, OU=ICM BRANCO, OU=1489552.7000157,
OU=Integridade, CN=GILBERTO MARSARO 88645061953
Poderá ser visto o texto deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-06-02 15:58:26
Formato: Versão 3.7.0

07-12-95

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

01-01-97



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2861/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2861/2026, que dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, apurado no exercício, até o valor de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

Os recursos objeto da presente suplementação são provenientes de receitas vinculadas, assim discriminadas:

- **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), oriundos de repasse estadual, por meio da Resolução SESA nº 1989/2025, decorrente de indicação legislativa do Deputado Estadual Mauro Moraes, destinados à estruturação da nova Unidade Básica de Saúde Porte III “Armando Bender”, atualmente em fase de equipagem e organização para início de suas atividades, sendo os recursos aplicados na aquisição de 12 (doze) computadores desktop avançados e 03 (três) computadores portáteis (notebooks), equipamentos que contribuirão para o fortalecimento da estrutura tecnológica da unidade, proporcionando maior agilidade nos atendimentos, melhoria dos processos internos e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde à população;

- **R\$ 199.000,00** (cento e noventa e nove mil reais), oriundos de repasse da Emenda Parlamentar nº 202640740005, de autoria do Deputado Federal Vermelho, destinada à promoção da produção agropecuária municipal, para aquisição de 01 (um) descompactador de solo, 01 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido com capacidade para 6.000 litros, 03 (três) distribuidores de fertilizantes e 01 (uma) carreta basculante com capacidade para 6.000 kg, equipamentos que contribuirão diretamente para o fortalecimento das atividades desenvolvidas pelos produtores rurais do Município, promovendo melhores condições de trabalho, aumento da produtividade e maior eficiência no apoio ao setor agropecuário.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 02 de junho de 2026.

GILBERTO
MARSARO:
88645061953
GILBERTO MARSARO
Prefeito

Assinado digitalmente por GILBERTO MARSARO 88645061953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RPB e CPFB, ou=SEM BRANCO, ou=409553700053, ou=Presencial, cn=GILBERTO MARSARO 88645061953

Assinatura: Eu sou o autor deste documento
Certificação: sua validade de assinatura aqui
Data: 2026-06-02 15:52:25
Fim: Raster: Versão: 12.7.2

07-12-95

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

01-01-97

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

SUPLEMENTAÇÃO

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 59.499,18

RECEITA

TOTAL DA RECEITA: 59.499,18

Assinado digitalmente por GILBERTO MARSARO:88645061953
DN: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=IEM BRANCO,
OU=14695517000157, OU=presencial, CN=GILBERTO
MARSARO:88645061953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-06-03 15:59:55
Foxit Reader Versão: 9.7.0



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2862/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2862/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 59.499,18 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

Os recursos objeto da presente suplementação são provenientes de repasse da Lei Aldir Blanc II e serão destinados à execução de ações culturais previstas pela Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), com o objetivo de fomentar a produção artística local, ampliar o acesso da população às atividades culturais e fortalecer os trabalhadores da cultura do Município.

O recurso será destinado à contratação de oficineiros, pareceristas e assessorias especializadas, bem como à manutenção de atividades e à aquisição de bens culturais relacionados à estrutura, audiovisual e instrumentos musicais, além do incentivo a projetos desenvolvidos por grupos e associações culturais.

Serão beneficiados artistas, produtores culturais, coletivos, trabalhadores da cultura e a população em geral, com prioridade para ações inclusivas e de acesso democrático.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 02 de junho de 2026.

GILBERTO
MARSARO:
88645061953

GILBERTO MARSARO
Prefeito

Assinado digitalmente por GILBERTO MARSARO:88645061953
DN: CN=, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Relação Federal do
Brasil, OU=RS, OU=RS e CPF A3, OU=EM BRANCO,
OU=88645061953, OU=protesta, CN=GILBERTO
MARSARO:88645061953
Razão: O usuário não possui documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-06-02 16:00:22
Formato: Base64, Versão: 3.0.0

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2863 DE 02 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial por Anulação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

SUPLEMENTAÇÃO

05.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
05.003.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
05.003.27.243.0095.6.126	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DESPORTIVAS	
683 – 3.3.90.32.00.00 000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.001.10.122.0096.2.314	MAN. DO DEP. ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
684 – 3.3.90.93.00.00 000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:		60.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

REDUÇÃO

05.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
05.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0092.2.295	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
190 – 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
05.001.12.365.0092.2.299	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
210 – 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0097.2.319	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	
329 – 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:		60.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 02 de junho de 2026.

GILBERTO
MARSARO:

88645061953

GILBERTO MARSARO

Prefeito

Assinado digitalmente por GILBERTO MARSARO88645061953
DN: cn=GILBERTO MARSARO, ou=Secretaria de Recursos Humanos do
Município de Serranópolis do Iguaçu, ou=Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu, ou=Estado do Paraná, ou=Brasil
Serial: 10, Reason: O documento não pode ser assinado digitalmente
Data: 2026.06.02 14:00:47
Versão: 1.0



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2863/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2863/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

A presente abertura de crédito tem por finalidade viabilizar a aquisição de uniformes esportivos destinados aos alunos participantes das oficinas esportivas desenvolvidas pelo Município, bem como assegurar a manutenção das atividades operacionais do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Do montante previsto, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será destinado à aquisição dos uniformes esportivos, proporcionando melhores condições para a prática das atividades, fortalecendo o sentimento de pertencimento dos participantes e possibilitando a representação do Município em competições e eventos esportivos.

O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será destinado ao custeio de despesas operacionais relacionadas ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a adequada execução dos serviços administrativos e o regular funcionamento das atividades da pasta.

Os recursos para cobertura do presente crédito adicional têm origem na anulação parcial de dotações orçamentárias cujos saldos não serão utilizados durante o exercício, sem prejuízo à continuidade e ao adequado desenvolvimento das atividades municipais.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 02 de junho de 2026.

GILBERTO
MARSARO:
88645061953

GILBERTO MARSARO
Prefeito

Assinado digitalmente por GILBERTO MARSARO 88645061953
DN: C=BR, CN=CP-Brazil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RS e CN=RS, OU=UFPA-BRASILCO, OU=14695517000157, O=Integridade, CN=GILBERTO MARSARO 88645061953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-06-02 16:01:12
Versão: 3.7.2

07-12-95

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

01-01-97

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Dia Municipal do Associativismo no Município de Serranópolis do Iguaçu, a ser celebrado anualmente no dia 15 de julho, com o objetivo de valorizar, incentivar e fortalecer a cultura associativista em nossa comunidade.

O associativismo desempenha papel fundamental no desenvolvimento social e econômico, promovendo a união de pessoas em torno de interesses comuns, fortalecendo a cooperação, a solidariedade e a participação cidadã. Por meio das associações, comunidades conseguem organizar demandas, buscar soluções coletivas e ampliar oportunidades, especialmente em municípios de pequeno e médio porte.

Em Serranópolis do Iguaçu, diversas entidades associativas exercem papel relevante nas áreas rural, comercial, cultural e social, contribuindo significativamente para o progresso local e para a melhoria da qualidade de vida da população.

A instituição de uma data comemorativa específica permitirá não apenas o reconhecimento dessas organizações, mas também a promoção de ações que estimulem a criação e o fortalecimento de novas associações, ampliando o engajamento da população nas questões comunitárias.

Além disso, a iniciativa busca fomentar o espírito de cooperação e participação social, princípios essenciais para a construção de uma sociedade mais justa, organizada e desenvolvida.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com o apoio para sua aprovação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 05 de maio de 2026.


Maria Madalena Bertolini
Vereadora



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 004/2026.

LEI N.º _____

Institui o Dia Municipal do Associativismo no Município de Serranópolis do Iguaçu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Serranópolis do Iguaçu o Dia Municipal do Associativismo, a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de julho.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, em parceria com entidades representativas, associações, cooperativas, instituições de ensino e demais organizações da sociedade civil, promover atividades alusivas à data, tais como:

I – palestras, seminários e encontros;

II – campanhas de conscientização sobre a importância do associativismo;

III – eventos voltados ao fortalecimento das organizações comunitárias e produtivas;

IV – ações educativas nas escolas da rede municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, em 29 de abril de 2026.

Maria Madalena Bertolini
Vereadora



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Pelo presente encaminhamos a vossas excelências o Projeto de Lei do Legislativo n.º 05/2026 para que nesta colenda casa de leis tenha seu tramite legal

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reforçar o compromisso do Município de Serranópolis do Iguaçu com a proteção das mulheres e o combate à violência doméstica e familiar, impedindo que pessoas condenadas com fundamento na Lei Maria da Penha ocupem cargos ou exerçam funções junto à Administração Pública Municipal.

A medida busca resguardar os princípios constitucionais da moralidade, da probidade administrativa e do interesse público, exigindo que aqueles que atuam em nome do Poder Público possuam conduta compatível com os valores que norteiam a Administração.

Diversos municípios brasileiros já aprovaram normas semelhantes, e o entendimento do Supremo Tribunal Federal reconheceu a constitucionalidade de legislação municipal que estabelece restrições à nomeação de condenados por violência doméstica para cargos públicos, em observância ao princípio da moralidade administrativa.

Além de constituir uma importante ferramenta de conscientização social, a presente proposta reafirma o compromisso do Município com a defesa dos direitos das mulheres, contribuindo para o enfrentamento da violência de gênero e para a construção de uma sociedade mais justa, segura e igualitária.

Ante o exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 02 de junho de 2026.


Maria Madalena Bertolini
Vereadora



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 005/2026.

LEI N.º

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA NOMEAÇÃO, CONTRATAÇÃO E ADMISSÃO DE PESSOAS CONDENADAS COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006 – LEI MARIA DA PENHA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, contratação, admissão ou manutenção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serranópolis do Iguaçu, de pessoas condenadas pela prática de crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 2º A vedação prevista nesta Lei aplica-se aos ocupantes de:

- I – cargos efetivos;
- II – cargos em comissão;
- III – funções de confiança;
- IV – empregos públicos;
- V – contratações temporárias;
- VI – estágios remunerados ou não remunerados;
- VII – demais formas de contratação direta ou indireta realizadas pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º A restrição de que trata esta Lei terá início após o trânsito em julgado da sentença condenatória e permanecerá vigente até a reabilitação criminal, nos termos da legislação penal brasileira.

Art. 4º Os órgãos da Administração Pública Municipal poderão exigir, quando necessário, a apresentação de certidão de antecedentes criminais para fins de verificação do cumprimento desta Lei, observadas as normas constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 5º As empresas terceirizadas que mantiverem contratos com o Município deverão ser orientadas a observar os princípios desta Lei na seleção e alocação de profissionais que prestem serviços junto à Administração Pública Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, em 02 de junho de 2026.


Maria Madalena Bertolini
Vereadora



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742
e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA: SENHORA PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

Pelo presente encaminhamos à Vossas Excelências o Projeto de Lei do Legislativo n.º 06/2026, para que nessa Egrégia Casa de Leis tenha sua tramitação normal.

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei do Legislativo que dispõe sobre a alteração da nomenclatura e das atribuições de cargos, bem como a extinção de cargos no âmbito da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, promovendo adequações na Lei Municipal n.º 828, de 6 de janeiro de 2011, que institui o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos servidores do Poder Legislativo, já alterada pela Lei Municipal n.º 2.709, de 10 de julho de 2025.

A presente proposta tem como objetivo promover a atualização e modernização da estrutura administrativa da Câmara Municipal, diante do aumento significativo das demandas administrativas e legislativas, bem como da necessidade de adequação às novas exigências legais e aos mecanismos de controle e transparência da gestão pública.

Nos últimos anos, observou-se uma ampliação considerável das atividades desempenhadas pelos servidores do Poder Legislativo, especialmente em razão da evolução dos processos administrativos, da intensificação das rotinas legislativas e da crescente necessidade de atendimento às exigências dos órgãos de controle externo, notadamente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Destaca-se, nesse contexto, a obrigatoriedade de alimentação contínua e adequada de sistemas informatizados oficiais, bem como o cumprimento de prazos e a observância de procedimentos técnicos específicos, o que demanda maior qualificação funcional e atribuições mais compatíveis com a realidade atual da Administração Pública. Diante desse cenário, verifica-se que o cargo de Técnico Administrativo, tal como atualmente estruturado, não mais atende de forma plena às necessidades institucionais da Câmara Municipal, tornando-se necessária a atualização de sua nomenclatura e de suas atribuições, de modo a refletir com maior precisão as atividades efetivamente desempenhadas, especialmente no apoio às atividades legislativas e administrativas.

A proposta prevê, ainda, a extinção de cargos vagos de Técnico Administrativo, medida que visa racionalizar a estrutura administrativa, evitar o crescimento desnecessário do quadro de pessoal e promover maior eficiência na gestão pública, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Importante ressaltar que a alteração proposta preserva integralmente os direitos do servidor efetivo ocupante do cargo, garantindo a manutenção do vínculo, do nível, da



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742
e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

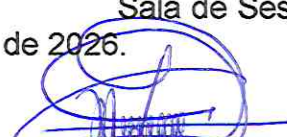
remuneração, da carga horária e de todas as vantagens adquiridas, em observância aos princípios da segurança jurídica e da valorização do servidor público.

Adicionalmente, o projeto contempla a atualização das atribuições do cargo de Assistente Legislativo, adequando-o às demandas atuais da estrutura administrativa e legislativa da Câmara Municipal.

Dessa forma, a presente iniciativa busca alinhar a estrutura organizacional do Poder Legislativo às necessidades contemporâneas da Administração Pública, promovendo maior eficiência, transparência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Na certeza de podermos contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta proposição, agradecemos antecipadamente.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 10 de junho de 2026.


Maria Madalena Bertolini
Presidente


Alice Back
1ª Secretária


Enzo Henicka Rugeri
Vice-Presidente


Lucas Silveira
2º Secretário



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742
e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 06/2026, de 10 de junho de 2026.

EXTINGUE, ALTERA A NOMENCLATURA E AS ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DA LEI MUNICIPAL N.º 828, DE 6 DE JANEIRO DE 2011, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS, CARREIRA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.709, DE 10 DE JULHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Ficam alteradas a nomenclatura e as atribuições do cargo de Técnico Administrativo, de provimento efetivo, integrante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, constante do Anexo I da Lei Municipal n.º 828, de 6 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Municipal n.º 2.709, de 10 de julho de 2025, que passa a denominar-se Oficial Legislativo.

§ 1º Permanecem inalterados o nível, o padrão de vencimento, a carga horária e demais vantagens do cargo.

§ 2º As atribuições do cargo passam a ser as constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam extintos 02 (dois) cargos de Técnico Administrativo, de provimento efetivo, atualmente vagos, com suas respectivas vagas previstas na Lei Municipal n.º 828, de 6 de janeiro de 2011, e alterações posteriores.

Art. 3º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Assistente Legislativo, integrante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, conforme especificado no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.º 828, de 6 de janeiro de 2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 10 de junho de 2026.


Maria Madalena Bertolini
Presidente

Alice Back
1ª Secretária


Enzo Henicka Rugeri
Vice-Presidente

Lucas Silveira
2º Secretário



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

ANEXO I – DOS CARGOS ALTERADOS DOS CARGOS EFETIVOS, CARGA HORÁRIA, QUANTIDADE DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS

CARGO: OFICIAL LEGISLATIVO

GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO - GPE

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

QUANTIDADE DE VAGAS: 01 (UMA)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Executa tarefas relativas à rotina do legislativo; redigindo ou participando de redação de correspondências, documentos legais do órgão, opera microcomputadores, utilizando programas básicos e aplicativos, realiza atendimento e recepção ao público, executar tarefas auxiliares nos diversos setores da administração pública. Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; executa outras tarefas correlatas ao cargo.

TAREFAS TÍPICAS – Auxiliar os vereadores nas demandas legislativas, Auxiliar na elaboração de proposições legislativas, como projetos de lei, indicações, requerimentos; Auxiliar nas sessões ordinárias e extraordinárias e audiências públicas; Auxiliar na publicação de atos administrativos e legislativos; Auxiliar na emissão de Portarias, Decretos do Legislativo, Resoluções, Ato da Presidência; Executar serviços de apoio administrativo nas diversas áreas do órgão; Redigir, digitar, revisar e formatar documentos administrativos, como ofícios, memorandos, declarações e relatórios simples; Realizar serviços de conferência e organização de documentos; Receber, protocolar, registrar e distribuir documentos e correspondências; Organizar e manter arquivos físicos e digitais atualizados; Realizar controle de entrada e saída de documentos e processos; Efetuar o arquivamento de documentos administrativos; Operar sistemas informatizados de gestão administrativa; Realizar lançamentos, cadastros e atualizações de dados em sistemas internos; Auxiliar no controle de prazos administrativos; Emitir relatórios simples a partir de sistemas ou planilhas; Auxiliar na elaboração de planilhas, controles e relatórios administrativos; Apoiar a instrução de processos administrativos, sob supervisão; Auxiliar nas rotinas de compras, almoxarifado, patrimônio e contratos; Prestar apoio logístico às atividades do órgão; Atender ao público, servidores e demais interessados; Prestar informações básicas sobre serviços e procedimentos administrativos; Encaminhar demandas aos setores competentes; Cumprir normas legais, administrativas e internas; Zelar pela organização e conservação de documentos e materiais; Executar atividades correlatas, compatíveis com o nível médio de escolaridade e a natureza do cargo, conforme determinação superior; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadores de texto e outros; Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; Analisar e propor métodos e procedimentos de simplificação e racionalização de trabalho, acompanhando sua aplicação; Acompanhar processos e emitir pareceres em assuntos relacionados com seu campo de atividades; Integrar equipes multidisciplinares ou interinstitucionais, visando a elaboração de projetos, planos e programas integrados entre as diversas



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

áreas da administração municipal; Elaborar pareceres técnicos em projetos, processos e consultas; Conhecimento da legislação do direito administrativo; Supervisionar e coordenar equipes; Alimentar, organizar e manter atualizados os dados e documentos no sistema da Atoteca (Central de Atos Oficiais do Tribunal de Contas), cadastrando leis, decretos, portarias, estatutos, editais, resoluções e demais atos administrativos exigidos; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

REQUISITOS BÁSICOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO.

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO

GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO - GPE

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

QUANTIDADE DE VAGAS: 01 (UMA)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Desenvolve trabalhos nas diversas áreas da Administração Pública; elaborar documentos oficiais, estudos, normas de procedimentos; supervisiona e coordena equipes; presta assessoramento à direção superior; acompanha processos e emite pareceres em assuntos relacionados com seu campo de atividades; participa da elaboração do orçamento geral; elabora estudos sobre atividades da área, verificando fluxo de rotinas, praticidade e eficácia, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados; detém conhecimento da legislação do direito administrativo, bem como, sua forma de aplicação; responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executa outras tarefas compatíveis com o cargo.

TAREFAS TÍPICAS - Auxiliar na elaboração, digitação, revisão e formatação de proposições legislativas, como projetos de lei, indicações, requerimentos, moções e emendas; Auxiliar na emissão de Portarias, Decretos do Legislativo, Resoluções, Ato da Presidência; Acompanhar a tramitação de matérias legislativas, registrando movimentações e controlando prazos; Apoiar os trabalhos das comissões permanentes e temporárias; Elaborar atas de sessões, reuniões e audiências públicas; Organizar, classificar e manter arquivos físicos e digitais; Receber, protocolar, registrar e distribuir documentos e correspondências; Elaborar ofícios, memorandos, relatórios simples e demais expedientes administrativos; Controlar documentos oficiais e manter atualizados os registros administrativos; Operar sistemas informatizados de gestão legislativa e administrativa; Alimentar e atualizar informações em portais institucionais e sistemas oficiais; Auxiliar na publicação de atos administrativos e legislativos; Auxiliar no controle de prazos legais e regimentais; Organizar as sessões plenárias, audiências públicas e eventos institucionais; Auxiliar na elaboração de relatórios administrativos e controles internos; Prestar suporte na instrução de processos administrativos, inclusive compras, contratos e licitações, sob supervisão; Atender ao público, vereadores e servidores; Prestar informações sobre tramitação de processos e serviços da Câmara; Encaminhar demandas aos setores competentes; Cumprir normas legais, regimentais e administrativas; Executar atividades correlatas, compatíveis com o nível médio de escolaridade e a natureza do cargo, conforme determinação superior. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

REQUISITOS BÁSICOS - ENSINO MÉDIO COMPLETO.